

Bruxelas, 26 de março de 2026
(OR. en)

7777/26

POLCOM 121
WTO 46

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Delegações

Assunto: Conclusões no início da 14.^a Conferência Ministerial da Organização Mundial do Comércio

Enviam-se em anexo, à atenção das delegações, as Conclusões do Conselho no início da 14.^a Conferência Ministerial da Organização Mundial do Comércio, adotadas pelo Conselho em 26 de março de 2026.

Conclusões no início da 14.^a Conferência Ministerial da Organização Mundial do Comércio

1. A União Europeia está empenhada num sistema comercial multilateral aberto, equitativo e assente em regras, articulado em torno de uma OMC modernizada. A UE apoia, para a 14.^a Conferência Ministerial da Organização Mundial do Comércio (CM14), um pacote substancial de resultados, e apela a todos os membros da OMC para que contribuam de forma construtiva, de acordo com as suas necessidades e capacidades. Numa ordem económica cada vez mais fragmentada, necessitamos, mais do que nunca, da estabilidade e previsibilidade de um sistema assente em regras.
2. O Conselho sublinha a importância da CM14 num contexto em que a OMC se encontra numa momento crítico e, sem uma reforma profunda e abrangente, corre o risco de perder relevância, enfraquecendo ainda mais o sistema de comércio mundial assente em regras. Por conseguinte, a CM14 tem de se afirmar como uma «conferência ministerial de reformas» e um ponto de partida para um processo de reformas fundamentais no período que decorrerá entre a CM14 e a CM15.
3. O Conselho está empenhado num processo de reforma da OMC centrado em três pilares: previsibilidade, equidade e flexibilidade, de modo a que a organização possa continuar a cumprir eficazmente os seus objetivos e a dar resposta aos atuais desafios prementes do comércio mundial, especialmente os relacionados com as políticas industriais, o comércio digital, o clima, a biodiversidade e a resiliência. Tendo em conta o que precede, uma das prioridades da UE é fazer face às tensões comerciais que surgiram nos últimos anos, nomeadamente devido a práticas e políticas não baseadas no mercado, centrando-se nos setores industriais e nos problemas relacionados com a equidade das condições de concorrência.
4. A reforma do sistema deve também refletir a evolução das realidades económicas, corrigir os desequilíbrios nos direitos e compromissos dos membros, assegurar condições de concorrência equitativas e oferecer um quadro de regras mais flexível, incluindo abordagens de geometria variável assentes numa estrutura de governação revista.

5. Por conseguinte, o Conselho apoia a elaboração, após a CM14 e sob a autoridade do Conselho Geral, de um programa de trabalho estruturado sobre a reforma da OMC, e apela à comunicação regular de informações e à definição de marcos concretos, a fim de manter a dinâmica na perspectiva da CM15.
6. Continua a ser prioritário dispor de um sistema de resolução de litígios plenamente operacional e eficiente, que seja acessível a todos os membros. O Conselho sublinha a importância de assegurar que as regras da OMC mantenham o seu carácter executório através de procedimentos estabelecidos e não de ações unilaterais. A UE está pronta a retomar os trabalhos nesse sentido e a tirar partido dos progressos já realizados, sempre que estiverem reunidas as condições. No entanto, apesar dos trabalhos substanciais levados a cabo nos debates sobre a reforma da resolução de litígios desde a CM12, o sistema não está a funcionar na sua plenitude. Neste contexto, o Conselho recorda que o mecanismo provisório multilateral em matéria de arbitragem de recursos assume mais importância do que nunca como solução temporária para preservar um sistema de resolução de litígios plenamente operacional entre os membros interessados.
7. O Conselho apoia igualmente um programa de trabalho que analise possíveis novas formas de trabalhar para que a organização possa ser eficaz no contexto do século XXI, inclusive no que toca à questão do consenso e à incorporação atempada de acordos plurilaterais na OMC, nomeadamente em matéria de comércio eletrónico e de facilitação do investimento para o desenvolvimento e no domínio do comércio e ambiente. Neste contexto, o Conselho sublinha a importância da incorporação do Acordo sobre a Facilitação do Investimento para o Desenvolvimento no quadro jurídico da OMC, tendo em conta a ampla adesão ao mesmo e os seus benefícios em termos de desenvolvimento. Assinala igualmente a importância do comércio digital e o objetivo de estabelecer regras comerciais modernas neste domínio. O Conselho apoia os progressos no sentido da aplicação, o mais rapidamente possível, do Acordo sobre Comércio Eletrónico numa base plurilateral ou multilateral, nomeadamente por meio da sua aplicação provisória. Além disso, o Conselho aguarda com expectativa a prorrogação, de preferência a título permanente, da moratória multilateral relativa aos direitos aduaneiros sobre as transmissões eletrónicas, e considera que o programa de trabalho sobre o comércio eletrónico constitui um enquadramento útil. Caso seja criado um novo comité para desempenhar as funções previstas no programa de trabalho sobre comércio eletrónico, a União deverá manter uma ligação entre o comité e a prorrogação, nomeadamente no que respeita à duração, da moratória multilateral relativa aos direitos aduaneiros sobre as transmissões eletrónicas, a menos que tal impeça a UE de aderir a um resultado acordado assente num consenso.

8. No domínio da agricultura, o Conselho apoia a obtenção de resultados equilibrados para fazer avançar as negociações sobre todas as questões agrícolas. Tal poderá incluir a procura de mais transparência nas restrições às exportações, bem como de uma solução para a questão da detenção de existências públicas para fins de segurança alimentar, como parte de resultados mais vastos no domínio da agricultura. Os resultados devem ser compatíveis com a política agrícola comum e com os esforços envidados pela UE, no passado e no presente, no sentido de adotar medidas que não distorçam o comércio e que sejam respeitadoras do ambiente, e devem salvaguardar a sustentabilidade económica das explorações agrícolas da UE.
9. No que diz respeito aos trabalhos sobre a segurança alimentar e a resposta a situações de emergência, o Conselho recorda que continua a ser necessária uma ação da OMC para fazer face aos desafios atuais em matéria de segurança alimentar, nomeadamente à luz das consequências da guerra de agressão não provocada e injustificada da Rússia contra a Ucrânia. A agressão russa, apoiada pela Bielorrússia, viola deliberadamente a Carta das Nações Unidas, desrespeita a ordem internacional assente em regras e compromete a segurança e a estabilidade internacionais.
10. O Conselho reitera a importância atribuída ao desenvolvimento na agenda da OMC. Sublinha que o sistema comercial multilateral assente em regras apoia o desenvolvimento sustentável e a integração progressiva dos países em desenvolvimento no comércio mundial. O Conselho apoia os esforços tendentes a dar resposta às preocupações dos países menos desenvolvidos (PMD), nomeadamente no que diz respeito às propostas de medidas de apoio a uma transição mais harmoniosa para os membros da OMC que deixem de pertencer à categoria de PMD, e recorda a importância de abordagens específicas e baseadas nas necessidades.
11. O Conselho congratula-se com a entrada em vigor, em 15 de setembro de 2025, do Acordo sobre as Subvenções à Pesca, e sublinha que os membros da OMC deverão esforçar-se por chegar a acordo sobre disposições adicionais para adotar disciplinas completas. O Conselho apoia o empenho da UE em alcançar um resultado que seja coerente com as políticas da UE e que preserve medidas de apoio adequadas, assegurando simultaneamente condições de concorrência equitativas e mantendo a articulação em torno da sustentabilidade.

12. O Conselho aprova os seguintes projetos de declarações:

- *Declaração em apoio do sistema comercial multilateral assente em regras: o papel do mecanismo provisório multilateral em matéria de arbitragem de recursos (ST 7643/26)*
- *Declaração sobre um acordo provisório relativo ao Acordo sobre Comércio Eletrónico (ST 7739/26)*
- *Declaração ministerial sobre a iniciativa relativa à reforma das subvenções aos combustíveis fósseis (FFSR) (ST 7644/26)*
- *Comunicado para adoção na terceira reunião da aliança de ministros do Comércio em matéria de alterações climáticas (ST 7645/26)*
- *Decisão ministerial sobre o programa de trabalho relativo às pequenas economias (WT/MIN(26)/W/9)*
- *Declaração conjunta UE-CPTPP de 27 de março de 2026 em apoio da OMC (ST 7710/26)*

13. O Conselho apoia a Comissão nos seus esforços para que a MC14 seja coroada de êxito e aguarda com expectativa uma boa coordenação entre os Estados-Membros e a Comissão a este respeito. O Conselho avaliará os progressos efetuados tendo em vista alcançar um resultado equilibrado em consonância com as condições acima estabelecidas. Para o efeito, o Conselho aguarda com expectativa as propostas da Comissão acerca dos textos dos projetos de declarações debatidos na OMC.
